

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: FUNAI - COORDENAÇÃO REGIONAL DO CENTRO LESTE DO PARÁ

Exercício: 2014

Município: Belém - PA

Relatório nº: 201503458

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO
PARÁ

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/PA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201503458, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle n.º 01, de 06 de abril de 2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a Prestação de Contas Anual apresentada pela Fundação Nacional do Índio – Coordenação Regional Centro-Leste do Pará (Funai CR-CLP).

1. Introdução

A proposta deste trabalho é subsidiar a avaliação sobre a gestão da Coordenação Regional da Funai Centro-Leste do Pará para compor o Processo Anual de Contas de 2014, bem como a qualidade das peças disponibilizadas pela Unidade.

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 18 de maio de 2015 a 22 de maio de 2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 21 de outubro de 2014, entre a Controladoria-Geral da União (CGU) – Coordenação



Geral da Área de Justiça e de Segurança Pública e a Secretaria de Controle Externo do Estado de Mato Grosso (SECEX/MT), foram efetuadas as seguintes análises:

1. Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade jurisdicionada, da conformidade das peças exigidas nos incisos I e II do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas que regem a elaboração de tais peças;
2. Avaliação dos Resultados quantitativos e qualitativos da gestão, no que tange à abordagem sobre mecanismos de envolvimento do Comitê Regional e da Coordenação Regional e Técnica, no planejamento e no processo decisório, contemplando o nível de:
 - a) centralização das decisões sobre a atribuição de metas físicas, orçamentárias e financeiras;
 - b) participação do gestor das unidades da Funai Planejamento Estratégico; e
 - c) autonomia do gestor da unidade da Funai na tomada de decisões no âmbito local.
3. Avaliação da gestão de pessoas, relativa à folha de pagamento com a finalidade de identificar inconsistências cadastrais e/ou pagamentos que se revelam incompatíveis com o ordenamento legal;
4. Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ, no que se refere ao registro/atualização no SPIUnet dos bens de uso especial, à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e aos controles administrativos correlatos;
5. Verificação do atendimento das recomendações da CGU e determinações do TCU nas quais conste expressa a manifestação da CGU sobre seu atendimento e respectivos controles administrativos correlatos.

Considerando a centralização das atividades relativas à folha de pagamento em Brasília, a avaliação da gestão de pessoas da Instituição, contemplando especificamente a análise da folha de pagamentos, ficará restrita à Funai Sede.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

2. Resultados dos trabalhos

Os trabalhos de auditoria levados a efeito, fundamentados nos procedimentos de auditoria estabelecidos na Ordem de Serviço, resultaram na identificação de impropriedades na gestão, cujos impactos analisamos a seguir.



2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Com a finalidade de avaliar a conformidade do processo de contas da unidade auditada, foram analisadas as peças do Processo de Contas da Funai - Coordenação Regional Centro-Leste do Pará (CR-CLP) constante no Sistema de Prestação de Contas do Tribunal de Contas da União (e-Contas).

Verificou-se que, após as correções efetuadas pela unidade no Relatório de Gestão e nas peças complementares do referido Processo de Contas, determinadas pelo Tribunal de Contas da União por meio do Ofício nº 0864/2015-TCU/SECEX-PA, de 7 de maio de 2015, as peças elaboradas pela CR-CLP estão em conformidade com as normas do TCU vigentes para o exercício de 2014.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Esta análise trata dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão da UJ, abordando especificamente as questões relativas à Governança, à participação do gestor na construção do Planejamento Estratégico e do Orçamento da Funai e ao grau de autonomia do Coordenador Regional na tomada de decisão local, no tocante às atividades administrativas e naquelas ações relacionadas às atividades finalísticas da unidade. Para avaliação dessas questões, foram utilizadas as seguintes ferramentas: i) entrevista com o gestor; ii) solicitações de informações durante os trabalhos de campo; iii) consulta aos normativos legais de constituição e funcionamento da Coordenação Regional, incluindo o Regimento Interno da Fundação; iv) análise das informações consignadas no Relatório de Gestão da unidade.

Hierarquicamente subordinada diretamente à Presidência da Fundação, conforme organograma funcional, a finalidade da Coordenação Regional Centro-Leste do Pará (CR-CLP) é cumprir a missão institucional da Funai na região sob sua jurisdição, que abrange os municípios de Altamira, Senador José Porfírio, Vitória do Xingu, Brasil Novo, Anapu, Pacajá, Placas, Uruará, Rurópolis e São Félix do Xingu, todos no Estado do Pará. Além dessa região, estão sob a jurisdição da CR-CLP áreas localizadas na região conhecida como Calha Norte e no município de Santarém (onde se localiza a Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema), todas também situadas no território paraense.

Apresenta-se, a seguir, de forma resumida, a análise dos principais aspectos relacionados à estrutura de Governança da unidade, sua participação no Planejamento Estratégico e na elaboração do Orçamento da Funai e o grau de autonomia do Coordenador Regional na tomada de decisões localmente.

a) Estrutura de Governança:

No tocante à estrutura de Governança, a CR-CLP está inserida em um contexto maior, que é a estrutura de Governança da Funai sede, cuja organização está delineada no Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, cujo art. 5º dispõe sobre os órgãos de direção e controle: Diretoria Colegiada, Conselho Fiscal, Comitês Regionais, Auditoria Interna, Corregedoria e Ouvidoria.



Nesse desenho institucional, à exceção dos Comitês Regionais, os órgãos que compõe a espinha dorsal da estrutura de Governança estão localizados na estrutura central, ou seja, na estrutura organizacional da Funai sede.

Dessa forma, a CR-CLP não possui unidade de auditoria interna, nem de ouvidoria, assim como não executa atividades relacionadas à correição. Essas atribuições e atividades são exercidas diretamente pelos órgãos centrais da Funai, a saber: Auditoria Interna (AUDIN), Ouvidoria (OUVI) e Corregedoria (CORREG). Nessa mesma linha, o Conselho Fiscal é um órgão colegiado vinculado diretamente à Presidência da Fundação, com atuação sobre a Funai com um todo.

Os Comitês Regionais, estes sim vinculados diretamente às Coordenações Regionais, têm o seu funcionamento e composição previstos no art. 12 do Regimento Interno da Funai. As atribuições dos Comitês constam do art. 200 do referido instrumento jurídico.

O Comitê Regional da Coordenação Regional Centro-Leste do Pará, cuja previsão legal consta do Decreto Presidencial nº. 7.778, de 27 de julho de 2012 (que reestruturou as Funai e suas Coordenações Regionais), ainda se encontra inoperante, vez que ainda não foram escolhidos os membros para compor o Comitê Regional na forma definida no §1º do Decreto Presidencial, de maneira que esse órgão colegiado só existe no papel.

No período de 30 de setembro a 3 de outubro de 2014 foi realizado um encontro com membros remanescentes do Comitê Regional da extinta Coordenação Regional de Belém. Neste evento foram discutidos, dentre outros assuntos, a nova composição do Comitê Regional, para adequá-la a realidade da CR-CLP, bem como a apresentação da minuta do Regimento Interno do novo Comitê Regional.

Entretanto, tanto a nomeação dos membros como a aprovação do Regimento Interno do Comitê Regional ainda se encontram pendentes, de acordo com informações prestadas pelo gestor da CR-CLP por meio do Ofício nº 178/2015/GAB/CR-CENTRO-LESTE-PA/FUNAI/MJ, de 19 de maio de 2015. Neste, o Coordenador Regional esclarece que o Regimento Interno discutido no referido encontro ainda se encontra sob a análise da Assessoria da Presidência que conduziu o evento citado. Quanto à indicação e posse dos membros do Comitê Regional da CR-CLP, o gestor informa que nem todas as comunidades indígenas apresentaram os nomes de seus representantes até a presente data e, segundo o Coordenador Regional, *“após a recomposição do Comitê, por meio de publicação de portaria, pretende-se retornar de fato a discussão do Regimento Interno”*.

b) Participação no Planejamento Estratégico e na elaboração do Orçamento da Fundação:

A participação da CR-CLP no atual Planejamento Estratégico da Funai ocorre por meio das Redes Locais de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, Oficinas de Planejamento integrantes do processo planejamento institucional da Funai. No Planejamento 2014-2015, a CR-CLP integrou a Rede Local 12, junto com outras Coordenações Regionais localizadas no Pará e Amapá. O gestor informou que anualmente, no início de cada exercício, os representantes regionais são convocados para participarem de ações preparatórias visando a definição da metodologia e do cronograma para a condução do planejamento em cada exercício. No entanto, não ficou clara qual é a efetiva participação do Coordenador Regional na definição de políticas



públicas aos indígenas e na definição da estratégia de atuação da Funai na região sob sua jurisdição, tendo em vista a seguinte informação do gestor: *“alguns planejamentos que se alinham com as diretrizes do PPA são gerados em âmbito local e debatidos em Brasília no sentido de serem aprovados em cada exercício”* (Ofício nº 188/2015/GAB/CR-CENTRO-LESTE-PA/FUNAI/MJ, de 21 de maio de 2015).

Quanto à participação do gestor na elaboração do Orçamento Anual (LOA), ainda dentro do ciclo do planejamento da Funai, no que tange à definição de metas físicas, orçamentárias e financeiras para a Coordenação Regional, o gestor informa que *“cabe à Funai sede, a partir da aprovação da LOA – Lei Orçamentária Anual, definir os tetos orçamentários para a instituição [...]. A partir dessa definição, as Unidades Regionais são convocadas para um nivelamento e adequação de suas propostas à realidade do teto orçamentário existente em cada Diretoria e Coordenação Geral”*.

c) Autonomia na tomada de decisões locais:

A autonomia do gestor na tomada de decisões locais, seja nas atividades-meio, seja nas atividades finalísticas, de maneira geral é delimitada pelo Regimento Interno da Funai. Em situações mais específicas, normativos internos da Funai ou regulamentos do Governo Federal também afetam a autonomia do gestor da CR-CLP na tomada de decisões no âmbito local.

As questões relacionadas à gestão de pessoas são centralizadas na Funai sede. O gestor não tem competência para contratar pessoal próprio, cuja prerrogativa é da Presidência da Funai, mediante concurso público ou nomeações em cargos comissionados. O mesmo se dá com relação à gestão da informática, cujas diretrizes e ações são de competência exclusiva do órgão central.

No tocante à gestão de suprimentos e para a realização de despesas com diárias e passagens, a autonomia da unidade é regida por meio do Decreto Presidencial nº 7.689, de 2 de março de 2012. Por força deste normativo federal, quem autoriza deslocamentos e pagamento de diárias acima de quarenta dias/ano, programação com mais de dez dias contínuos ou ainda permissão para viagem acima de dez pessoas para o mesmo evento é o Presidente da Funai. O mesmo ocorre em relação a deslocamentos para o exterior. Outro exemplo da limitação da autonomia imposta ao gestor pelo citado Decreto é quanto à contratação de bens e serviços. Embora o Coordenador Regional tenha autonomia para celebrar contratos administrativos com valores inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), procedimento interno da Funai confere à Diretoria de Administração e Gestão – DAGES a emissão das Declarações de Dotação Orçamentária e Reserva Orçamentária para o prosseguimento dos procedimentos licitatórios de interesse da regional.

Nas questões relativas às atividades finalísticas que afetam a Coordenação Regional Centro-Leste do Pará e as terras indígenas sob sua jurisdição, duas são particularmente importantes no contexto atual da região onde se localiza a CR-CLP e requer que se esclareça a participação dessa unidade no processo: regularização fundiária e licenciamento ambiental.

Na questão fundiária, que envolve a regularização das terras indígenas sob jurisdição da CR-CLP, cujos conflitos decorrentes desse processo muitas vezes envolvem a participação da Coordenação Regional, o gestor informou que o papel da Coordenação Regional tem se dado, principalmente, em termos de apoio logístico às ações dos órgãos



centrais, neste caso representados pelos Grupos Técnicos, Coordenação Geral de Assuntos Fundiários (CGAF) e Diretoria de Proteção Territorial (DPT), a quem cabem a instância decisória final sobre as ações de regularização fundiária.

Relativamente ao papel da CR-CLP no processo de licenciamento ambiental de obras que afetam direta ou indiretamente as terras e comunidades indígenas, tem-se o caso concreto da construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte. O órgão central da Funai, especificamente a Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental (CGLIC), é a unidade responsável pelo licenciamento ambiental. Cabe à CR-CLP o acompanhamento da execução do Plano Básico Ambiental - Componente Indígena (PBA-CI), onde constam as condicionantes e medidas mitigatórias em favor dos povos indígenas do Médio Xingu que devem ser executadas pelo Consórcio Belo Monte, cuja implementação conta com acompanhamento de servidores da CR-CLP, por ser a instância mais próxima dos povos indígenas afetados pela referida obra.

Na mediação dos conflitos resultantes, tanto do processo de regularização fundiária como do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, a CR-CLP tem representação em diversas instâncias como: Comissão de Pesca, Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu (PDRS Xingu), Fórum de Acompanhamento de Realocação e Reassentamento Urbano, dentre outros. Em situações extremas de conflito, a unidade tem autonomia para atuar imediatamente, sendo que em alguns casos como de determinação judicial, é até obrigada a fazê-la, principalmente quando ocorre ocupação de canteiros de obras, fechamento de rodovias, etc. Quando a participação da CR-CLP na mediação de conflitos e/ou no combate aos ilícitos ambientais ou crimes contra o indígena requer a presença de força policial, ou a presença de outras instituições como o Ibama ou o MPF, essa intervenção ocorre com a necessária articulação junto as esferas superiores da Funai em Brasília, a quem cabem as decisões finais que afetam a política indígena na região.

Por todo o exposto, registra-se que o posicionamento da Coordenação Regional no modelo organizacional da Funai, embora não tenha causado impacto negativo para o atingimento das finalidades da unidade, ainda reflete a baixa participação desta na elaboração das políticas públicas de proteção aos indígenas e no planejamento estratégico e operacional da Fundação e no baixo grau de autonomia do gestor para a tomada de decisões locais que afetam as terras e comunidades sob sua jurisdição.

2.3 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

Para avaliar a gestão dos bens imóveis de uso especial sob a responsabilidade da Coordenação Regional Centro-Leste do Pará (CR-CLP) no exercício de 2014, foi realizado levantamento de todos os bens especiais, bem como dos gastos com manutenção, locação e benfeitorias sob a responsabilidade da unidade. O levantamento foi feito com base no Relatório de Gestão da UJ e em dados extraídos do Siafi Gerencial e do SPIUnet. Na avaliação da gestão do patrimônio imobiliário, também foram utilizados esclarecimentos prestados pelo gestor em respostas às solicitações de informações expedidas pela equipe de auditoria durante os trabalhos de campo.



Com base nas análises efetuadas, foram constatadas fragilidades nos controles internos da unidade examinada que comprometem a gestão do patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade. O Serviço de Apoio Administrativo – SEAD, setor da CR-CLP a quem cabe programar e executar as atividades relativas à área de patrimônio imobiliário, não dispõe de quantitativo de pessoal suficiente para o bom desempenho de suas atribuições. O SEAD conta com apenas dois servidores, o chefe e seu substituto, que são responsáveis pela execução de todas as atividades do setor, que incluem, além da gestão de imóveis, outras atividades de apoio administrativo, tais como: material, transportes, documentação, informativa, serviços terceirizados, telecomunicações, diárias e passagens, etc. Conseqüentemente, não há fluxogramas e/ou mapas de processos que contemplem as atividades do SEAD, bem como não há rotinas para diagnosticar periodicamente a situação dos imóveis e demais bens sob sua responsabilidade, a fim de identificar possíveis problemas e propor soluções para os mesmos.

A CR-CLP, embora possua estrutura tecnológica necessária para efetuar a gestão do patrimônio imobiliário, não dispõe de acesso ao sistema SPIUnet, não havendo nenhum servidor da Coordenação Regional habilitado para tal atividade. Desse modo, as informações relativas à gestão dos bens imóveis são repassadas pelo órgão central responsável pelo assunto, o Serviço de Patrimônio – SEPAT/CGRL/DAGES.

Em 2014, a unidade possuía a seguinte quantidade de imóveis de uso especial – próprios e/ou locados de terceiros - sob sua responsabilidade:

Quadro – Quantitativo de Bens Especiais da UJ

<i>Localização</i>	<i>Quantidade total de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da Unidade (*)</i>	
	<i>2013</i>	<i>2014</i>
Brasil (Edificações)	02	03
Brasil (Terras Indígenas)	26	24
Exterior	--/--	--/--
(*) Todos os bens especiais (quantidade real) independente de registro no SPIUnet.		

Conforme se observa no quadro acima, ao final de 2014 a unidade dispunha de 27 imóveis, sendo 24 imóveis relativos às Terras Indígenas e três imóveis compostos por edificações. Destes, dois são de propriedade da União e um é locado de terceiros. A redução na quantidade de Terras Indígenas ocorrida de 2013 para 2014 deveu-se porque dois imóveis (RIP's 427006065004 e 427006075000) saíram da responsabilidade da CR-CLP.

Quanto aos três imóveis edificadas (próprios e de terceiros), estes não estão registrados no SPIUnet e tampouco no SIAFI. Conseqüentemente, os registros contábeis relacionados à gestão do patrimônio imobiliário da UJ estão incompletos.

O quadro a seguir resume esta situação dos imóveis da UJ quanto ao registro no SPIUnet:

Quadro – Registros Relativos aos Bens Especiais

<i>Situação em 2014</i>	<i>Quantidade</i>
Quantidade Real	27
Com registro no SPIUnet (Terras indígenas)	24
Registrada no SIAFI, mas não no SPIUnet	--/--
Sem registro no SPIUnet (Edificações)	03
Registrada no SIAFI/SPIUnet, mas não existente	--/--



<i>Situação em 2014</i>	<i>Quantidade</i>
Com data de última avaliação superior a quatro anos	--/--

O imóvel locado de terceiro que não está registrado no SPIUnet é o que abriga a sede da CR-CLP e as respectivas Coordenações Técnicas Locais sediadas em Altamira/PA. Em análise ao processo da locação do imóvel, cujo contrato foi celebrado em 3 de novembro de 2014, não foram detectadas desconformidades, sendo que a seleção do imóvel se deu mediante a escolha do menor preço mensal do aluguel, dentre as três propostas de locação analisadas pela unidade.

Quadro – Bens Locados de Terceiros

<i>Situação em 2014</i>	<i>Quantidade</i>
Locados de Terceiros	01
Avaliados na Auditoria	01
Foi detectada desconformidade?	Não.

No tocante aos gastos com os imóveis próprios e locados de terceiros, no exercício de 2014 somaram R\$ 105.498,43, sendo que esse valor foi totalmente aplicado em reforma em imóvel da União, não havendo gasto com manutenção, conforme quadro:

Quadro – Despesas com Reformas

<i>Despesas com Reforma de Imóveis</i>	<i>Valores Totais (R\$)</i>	<i>Percentual sobre o Total (%)</i>
Próprios e da União	105.498,43	100,00
Locados de Terceiros	--/--	0,00
Total	105.498,43	-

No que diz respeito às avaliações dos imóveis próprios de responsabilidade da UJ, constatou-se que, à exceção dos imóveis que não possuem registro no SPIUnet, todos os demais tiveram suas avaliações atualizadas dentro dos prazos previstos nos normativos legais.

2.4 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Não houve, no exercício de 2014, determinação expressa em decisão do Tribunal de Contas da União – TCU para exame e acompanhamento pela CGU em deliberações dirigidas à Coordenação Regional Centro-Leste do Pará (CR-CLP). No tocante à informação contida no quadro 12.1.1 do Relatório de Gestão da UJ, se refere ao atendimento de determinação exarada no Acórdão N° 4499/2012 – 2ª Câmara, de 3 de julho de 2012, em sede do julgamento do Processo de Contas do Exercício de 2010 da então Coordenação Regional da Funai em Belém – CR-BEL. Nesse Acórdão não houve determinação específica ao Controle Interno para ser acompanhada junto à UJ. Registre-se, ainda, que a CR-BEL deixou de existir a partir do processo de reestruturação empreendida na Funai por força do Decreto Presidencial n°. 7.778, de 27 de julho de 2012. Por meio desse mesmo dispositivo legal, foi criada a CR-CLP, com sede em Altamira/PA, que assumiu as atribuições administrativas antes delegadas à unidade descentralizada da Funai localizada em Belém.



2.5 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Com a finalidade de efetuar análise qualitativa do atendimento às recomendações da CGU, foram examinadas as recomendações resultantes da auditoria anual de contas efetuada na então Coordenação Regional de Belém (CR-BEL), acerca da gestão da UJ no exercício de 2010 (Relatório de Auditoria nº 201109089).

Em que pese a CR-CLP ter atendido e implementado praticamente todas as providências requisitadas pela CGU, verificou-se que a unidade não possui rotinas de acompanhamento e atendimento das recomendações oriundas do órgão de Controle Interno, o que contribuiu para a demora na implementação das melhorias solicitadas. De fato, não obstante o Plano de Providências Permanente (PPP) da unidade ter sido elaborado em outubro de 2011, somente mediante reiterações da CGU - por meio de Notas Técnicas emitidas no exercício de 2014 - é que a CR-CLP adotou as providências requeridas, conforme detalhado na segunda parte deste relatório (Achados de Auditoria).

Registre-se, ainda, que o gestor identifica a fragilidade da estrutura interna da unidade, resultante do processo de reestruturação empreendido pela Funai a partir do exercício de 2011, e a escassez dos recursos humanos, como fatores responsáveis pelo retardamento no atendimento das recomendações e adoção das providências contidas no Plano de Providências Permanente da unidade.

Apesar das fragilidades observadas na estrutura interna da unidade, não ocorreram fatos relacionados ao não atendimento das recomendações que tenham causado impacto negativo na gestão da unidade.

3. Conclusão

Os resultados do trabalho, consubstanciados por meio de testes e pelas informações prestadas pelos gestores e constantes do Relatório de Gestão da Fundação Nacional do Índio – Coordenação Regional Centro-Leste do Pará, apontaram falhas concernentes aos controles internos da Unidade.

Foram identificadas falhas na Gestão do Patrimônio Imobiliário resultantes da inadequada estrutura de pessoal, fator que resultou na ausência de cadastramento no Spiunet de imóveis sob responsabilidade da unidade.

No que tange aos aspectos de governança, verificou-se a baixa participação da Unidade na elaboração do planejamento estratégico e operacional da Fundação e o baixo grau de autonomia do gestor para a tomada de decisões locais que afetam as terras e comunidades sob sua jurisdição.

Nesse sentido, os exames realizados demonstram a necessidade de uma atuação mais consistente da Unidade Regional, a fim de que sejam consideradas as demandas locais, bem como da adequação da força de trabalho objetivando o cumprimento das atribuições legais.



Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Belém/PA, 15 de julho de 2015.

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Pará

Achados da Auditoria - nº 201503458

1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 Programação dos Objetivos e Metas

1.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informação Básica da Ação/Subárea de Negócio.



Fato

Trata-se das informações básicas das principais ações executadas pela Coordenação Regional Centro-Leste do Pará da Funai no exercício de 2014. No levantamento dessas informações foram considerados os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além da vinculação finalística à missão da UJ, com extensão correspondendo a 85,52% do valor total das despesas executadas pela unidade auditada, conforme discriminado a seguir:

Quadro – Informações básicas das principais ações da UJ

Programa – descrição	Ação - descrição	Finalidade	Forma de implementação	Valor (R\$) e part. % no total desp. Executadas
2065 – Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas.	20UF – Fiscalização e Demarcação de Terras Indígenas, Localização e Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato.	Garantir aos povos indígenas a plena ocupação e gestão de suas terras, a partir da consolidação dos espaços e definição dos limites territoriais, por meio de ações de regularização fundiária, fiscalização e monitoramento das terras indígenas e proteção dos índios isolados, contribuindo para a redução de conflitos e para ampliar a presença do Estado democrático e pluriétnico de direito, especialmente em áreas vulneráveis.	Direta.	2.570.245,94 (57,31)
2112 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça.	2000 –Administração da Unidade.	Constituir um centro de custos administrativos das unidades constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas.	Direta.	1.264.896,56 (28,21)
Subtotal (extensão dos exames)				3.835.142,50 (85,52)
Valor Total Despesas Executadas (Exercício 2014)				4.484.251,84

Fonte: Relatório de Gestão da UJ – Exercício 2014 / Siafi Gerencial.

As demais ações sob a responsabilidade da UJ são a Ação 2384 – Promoção e Desenvolvimento Social dos Povos Indígenas, cuja execução no valor de R\$ 617.847,29 representou 13,78 % do total das despesas executadas pela unidade em 2014, e a Ação 8635 – Preservação Cultural dos Povos Indígenas, cujo valor executado de R\$ 31.262,05 representou apenas 0,70% de participação no total das despesas executadas no exercício avaliado. Ambas são ações vinculadas ao Programa 2065 – Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas.



Na auditoria anual de contas da UJ foi avaliada a execução da Ação 2000 – Administração da Unidade, no tocante aos aspectos administrativos da gestão do patrimônio imobiliário da unidade, em consonância com o escopo definido em conjunto com o TCU.

Essa Ação se insere no contexto do programa de Governo 2112, o qual tem por objetivo prover os órgãos do Ministério da Justiça dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas temáticos.

A execução da Ação 2000 se dá de forma direta pela UJ, mediante despesas que compreendem: serviços administrativos ou de apoio; manutenção e uso de frota veicular; manutenção e conservação de bens imóveis próprios da União, cedidos ou alugados; despesas com tecnologia da informação e comunicações, sob a ótica ‘meio’, que incluem o desenvolvimento de sistemas de informações, aquisição de equipamentos e contratação de serviços técnicos e administrativos de apoio, desde que voltados à administração geral de cada órgão; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; despesas com viagens e locomoção, incluindo aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins; realização de estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc.; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas; demais atividades-meio necessárias à gestão e à administração da unidade.

Para avaliação da Ação 2000 foram efetuadas análises relativas à gestão de patrimônio imobiliário da unidade, e a profundidade dos exames realizados contemplaram os seguintes elementos:

- Existência de estrutura tecnológica e de pessoal para gerenciar o patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ;
- Regularidade e completude dos registros contábeis atinentes à área patrimonial;
- Existência de controles internos para gestão patrimonial e avaliação da sua qualidade e suficiência para a referida gestão.

2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES INTERNOS

2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Fragilidades na estrutura interna da CR-CLP para o acompanhamento e atendimento das recomendações do órgão de Controle Interno.

Fato

O quadro a seguir relaciona as constatações registradas no Relatório de Auditoria de Contas nº 201109089, resultante da auditoria anual de contas efetuada na então Coordenação Regional de Belém (CR-BEL) acerca da gestão da UJ no exercício de 2010, e as respectivas recomendações do órgão de Controle Interno bem como a verificação da situação atual do atendimento por parte do gestor.



Quadro - Recomendações Resultantes do Relatório de Auditoria nº 201109089

ITEM DO RELATÓRIO	CONSTATAÇÃO (DESCRIÇÃO SUMÁRIA)	RECOMENDAÇÃO (DESCRIÇÃO)	SITUAÇÃO ATUAL
5.1.3.1.	(045) Realização indevida de despesas de serviços de telefonia fixa como Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 55.291,38.	Adotar providências no sentido da abertura imediata do Processo Licitatório para a contratação de serviço de telefonia fixa no exercício de 2011.	Atendida (Ofício nº 345 da CR-CLP, 05/11/2014).
3.1.1.1.	(046) Fragilidade nos controles relativos à informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Unidade.	a) Providenciar a atualização das avaliações vencidas dos imóveis sob sua responsabilidade, cadastrados no SPIUnet, conforme determina a Orientação Normativa GEAD – 004/2003; b) Regularizar o imóvel cedido à FUNASA na SPU; c) Regularizar o imóvel referente à Unidade de Altamira junto à SPU; d) Providenciar senha de acesso ao SPIUnet, a fim de que possa acompanhar a situação dos imóveis sob sua responsabilidade cadastrados naquele sistema.	Atendidas: Itens “a” e “b”. Canceladas: Itens “c” e “d”. (vide comentários).
1.1.3.1.	(047) Adoção parcial de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens.	Adotar providências imediatas no sentido de atender integralmente o Decreto nº 5.940/2006, nos próximos Processos Licitatórios a serem realizados no exercício de 2011.	Atendida (Ofício nº 345 da CR-CLP, 05/11/2014).
1.1.3.2.	(048) Falta de separação de resíduos recicláveis descartados, nem sua devida destinação.	Adotar providências imediatas no sentido de separar os resíduos descartados e dar sua devida destinação, a fim de atender o que determina o Decreto nº 5.940/2006.	Atendida (Ofício nº 418 da CR-CLP, 12/12/2014).

Fonte: Relatório de Auditoria nº 201109089/Plano de Providências Permanente da CR-BEL (Out/2011)

No tocante à recomendação da constatação 046, foi verificado que a CR-CLP implementou as providências relativas aos itens “a) *Providenciar a atualização das avaliações vencidas dos imóveis sob sua responsabilidade...*” e “b) *Regularizar o imóvel cedido à FUNASA na SPU*”.

Quanto às recomendações dos itens “c) *Regularizar o imóvel referente à Unidade de Altamira junto à SPU*” e “d) *Providenciar senha de acesso ao SPIUnet, a fim de que possa acompanhar a situação dos imóveis sob sua responsabilidade cadastrados naquele sistema*”, o gestor justificou, por meio do Ofício nº 173/2015/GAB/CR-CENTRO-LESTE-PA/FUNAI-MJ, que a implementação das recomendações desses



itens não depende tão somente da unidade, haja vista que já deu andamento às providências junto aos órgãos envolvidos para o saneamento das pendências. No caso das senhas de acesso ao SPIUnet para servidores da CR-CLP, as providências estão a cargo do órgão central, especificamente do Serviço de Patrimônio – SEPAT da Funai/Sede. No tocante ao imóvel citado na recomendação, trata-se de um imóvel de propriedade da União localizado na mesma área onde está instalado o campus da Universidade Federal do Pará (UFPA) e que foi ocupado pela Coordenação Regional em Altamira até o mês de novembro de 2014. Atualmente esse imóvel é objeto de negociação entre a Funai sede e a UFPA, no sentido de permuta de áreas para a construção da futura sede própria da Coordenação Regional no âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte.

Dessa forma, em sede de revisão do PPP da CR-CLP, nos termos da Orientação SFC 02/2015/DC/SFC/CGU-PR, de 25 de maio de 2015, as recomendações dos itens “c” e “d” foram canceladas, haja vista que a implementação das recomendações depende de instâncias superiores, não sendo, portanto, da alçada da Coordenação Regional.

Em que pese a CR-CLP ter atendido e implementado praticamente todas as providências requisitadas pela CGU, verificou-se que a unidade não possui rotinas de acompanhamento e atendimento das recomendações oriundas do órgão de Controle Interno, o que contribuiu para a demora na implementação das melhorias solicitadas. De fato, não obstante o Plano de Providências Permanente (PPP) da unidade ter sido elaborado em outubro de 2011, somente mediante reiterações da CGU - por meio de Notas Técnicas - é que a CR-CLP adotou as providências requeridas. A primeira, a Nota Técnica nº 135/2014/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 20 de janeiro de 2014, encaminhada por meio do Ofício nº 1.613/2014/CGU-Regional/PA/CGU-PA, de 22 de janeiro de 2014, estabeleceu a data de 28 de fevereiro de 2014 como sendo o novo prazo para o atendimento das quatro recomendações contidas no PPP da unidade. Em manifestação exarada por meio do Ofício nº 345/GAB/CR-CENTRO-LESTE-PA/FUNAI/2014, de 5 de novembro de 2014, o gestor informa sobre o atendimento das recomendações das Constatações nº 045 e nº 047, sendo que nesse mesmo documento a unidade justifica o não atendimento das recomendações relativas às Constatações nº 046 e 048.

Provocada novamente pela CGU, desta feita por intermédio da Nota Técnica nº 2.384/2014/CGU-Regional/PA/CGU-PR, de 17 de novembro de 2014, encaminhada nesta mesma data por meio do Ofício nº 30.608/2014/CGU-Regional/PA/CGU-PA, a Coordenação Regional voltaria a se manifestar, desta feita por meio do Ofício nº 418/GAB/CR-CENTRO-LESTE-PA/FUNAI/2014, de 12 de dezembro de 2014, informando sobre o saneamento da pendência relativa à Constatação nº 048, bem como sobre as providências em andamento para o pleno atendimento dos itens da recomendação da Constatação nº 046 do PPP da unidade.

A fragilidade na estrutura interna da CR-CLP para o acompanhamento e atendimento das recomendações do Controle Interno é confirmada pelo gestor da Coordenação Regional, por meio do Ofício nº 173/2015/GAB/CR-CENTRO-LESTE-PA/FUNAI-MJ, de 15 de maio de 2015, no qual informa que a unidade não possui rotina de



acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU. O gestor afirmou que essa atribuição seria de responsabilidade da Divisão Técnica (DIT). Entretanto, esclarece que desde outubro de 2013 a DIT se encontra sem titular e sem substituto, que solicitaram exoneração e cujas vagas ainda não foram preenchidas desde então. Em função disso, destaca que *“o acompanhamento e o atendimento das recomendações recaí sobre a própria Coordenadora Regional e seu substituto, junto com os chefes de serviço. Porém, devido ao acúmulo e sobrecarga de atividades, uma vez que todos os setores estão com recursos humanos escassos, não é possível manter uma rotina”*.

Apesar da fragilidade da estrutura interna da unidade, não ocorreram fatos relacionados ao não atendimento das recomendações que tenham causado impacto negativo na gestão da unidade. Isso em parte devido ao pequeno número de recomendações expedidas pela CGU, todas provenientes da auditoria anual de contas do exercício de 2011 (na então CR-BEL).

Registre-se, ainda, que o gestor identifica a origem da fragilidade da estrutura interna da unidade como proveniente do processo de reestruturação empreendido pela Funai a partir do exercício de 2011. Por meio do Ofício nº 345/GAB/CR-CENTRO-LESTE-PA/FUNAI/2014, o gestor informa que a sede da Coordenação Regional de Belém (CR-BEL) foi transferida da capital paraense para a cidade de Altamira/PA (Portaria Funai nº 104/PRES, de 20/01/2011), sem que fosse precedida de um período de transição e de reforço no número de servidores para atuar na nova sede da Coordenação, que assumiu a gestão administrativa, orçamentária e financeira, funções antes atribuídas a unidade de Belém, causando dessa forma instabilidade administrativa que impactaram a gestão da unidade. Ainda de acordo com o relato do gestor, a situação perdurou até mesmo após a criação da Coordenação Regional Centro-Leste do Pará (Decreto Presidencial nº 7.778, de 27/07/2012), cuja instabilidade administrativa foi resultante de sucessivas alterações dos cargos comissionadas da Coordenação Regional.

Em síntese, na avaliação do gestor, o processo de reestruturação aliado à escassez dos recursos humanos levou ao retardamento no atendimento das recomendações e adoção das providências contidas no Plano de Providências Permanente da unidade.

3 GESTÃO PATRIMONIAL

3.1 BENS IMOBILIÁRIOS

3.1.1 UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Locação de imóvel para sede da Coordenação Regional da FUNAI em Altamira/PA.

Fato

O Processo 08748.000.046/2014-19 – FUNAI-CRCLP-PA, de 11 de agosto de 2014, tem como objeto a locação de imóvel para abrigar em Altamira/PA a unidade da FUNAI/Coordenação Regional Centro-Leste do Pará bem como suas respectivas Coordenações Técnicas Locais e a Frente Etnoambiental Médio Xingu.



A contratação ocorreu respaldada em processo de Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993. A Unidade efetuou, anteriormente, consulta à SPU - Superintendência de Patrimônio da União, e esta respondeu afirmando não possuir imóvel disponível, em Altamira/PA, para atender às necessidades da Unidade. Em seguida, deu-se início aos procedimentos para a locação do imóvel.

Foi realizada pesquisa e tomadas três propostas para análise com as características e respectivos preços conforme a planilha a seguir.

Quadro – Características das Edificações

<i>Proposta</i>	<i>Área (m²)</i>	<i>Número de Ambientes</i>	<i>Preço do Aluguel Mensal (R\$)</i>	<i>Preço por Unidade de Área (R\$/m²)</i>
1	296,0	12 salas + salão + 3 WC's	20.000,00	67,56
2	330,0	12 salas + 3 WC's	24.000,00	72,72
3	699,48	16 salas (353,48m ²) + 4 WC's + 2 Copa/Cozinha + Área de Estacionamento (346,0m ²)	25.000,00	35,74

O imóvel contratado consta da terceira proposta e situa-se na Travessa Agrário Cavalcante nº 479, Centro, Altamira/PA, CEP: 68.371-159, com matrícula nº 19.744, no Cartório Moreira de 1º Ofício Notarial em Exercício em Altamira/PA. A edificação dispõe de dezesseis salas e área de estacionamento com capacidade para alojar oito carros. A área total da edificação é de 699,48m².

A Funai assinou o contrato por um prazo de doze meses, prorrogáveis por igual período, a critério da Unidade. O aluguel custa R\$ 25.000,00 por mês. Assim, o valor do aluguel pago por unidade de área é de R\$ 35,74/m².

A análise do processo constatou a regularidade dos procedimentos de sua elaboração. O preço está de acordo com o mercado local e a edificação está atendendo às finalidades da Unidade.

3.1.1.2 INFORMAÇÃO

Informações sobre despesas com reforma/manutenção em imóveis próprios da União e locados de terceiros.

Fato

Conforme informação constante do Ofício nº 187/2015/GAB/CR-Centro-Leste-PA/FUNAI-MJ, de 21 de maio de 2015, no exercício de 2014, a Unidade efetuou gastos de R\$ 105.498,43 com imóvel da União, segundo quadro a seguir.

Quadro – Gastos com Reforma/Manutenção

<i>Imóveis de Propriedade da União</i>			
<i>UG</i>	<i>RIP</i>	<i>Despesa no Exercício de 2014 (R\$)</i>	
		<i>Despesa c/ Reformas</i>	<i>Despesa c/ Manutenções</i>



<i>Imóveis de Propriedade da União</i>			
<i>UG</i>	<i>RIP</i>	<i>Despesa no Exercício de 2014</i>	
		<i>(R\$)</i>	
		<i>Despesa c/ Reformas</i>	<i>Despesa c/ Manutenções</i>
194010	-	105.498,43	-
TOTAL		105.498,43	-

Trata-se de gasto com imóvel de propriedade da União, que serve de sede da Coordenação Técnica Local, situada na Aldeia Iriri, Terra Indígena Cachoeira Seca, do grupo indígena Arara. A reforma corresponde ao Contrato nº 183/2014, Processo nº 08748.000.046/2014-19, e as instalações físicas possuem 125,00m². Sendo assim, o gasto com a reforma/manutenção, por unidade de área da edificação, assume o valor de R\$ 843,98/m² (R\$ 843,98 por metro quadrado).

Nesse imóvel, funcionava o antigo Posto Indígena Cachoeira Seca, do grupo indígena Arara, que permaneceu em funcionamento até o ano de 2009, quando ocorreu uma reestruturação da Funai, que extinguiu os cargos de chefia de posto. Edificações desse tipo eram construídas, geralmente, de forma improvisada. Às vezes, a construção era efetuada pelo próprio chefe de posto, com a ajuda dos índios e doações. Atualmente tem a justificativa de sua reforma para atender ao fim de alojamento de servidores e autoridades que circulam entre as aldeias indígenas da região.

O grupo indígena Arara, de Cachoeira Seca, é enquadrado na condição de índios de recém-contato e, por isso, o trabalho da Funai com este grupo é mais frequente, acompanhado pela Coordenação de Índios Isolados, de Brasília.

Esse imóvel, de propriedade da União, ainda não tem seu registro efetuado no sistema de registro de imóveis SPIUnet.

Ainda segundo o referido ofício, não houve gastos com reforma/manutenções em imóveis locados de terceiros.

3.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Estrutura de pessoal insuficiente na Coordenação Regional Centro-Leste do Pará para gerir os bens imóveis da União sob a responsabilidade da Unidade.

Fato

A situação apresentada pela Funai - Coordenação Regional Centro-Leste do Pará (CR-CLP) em relação à suficiência de servidores no desempenho das atividades de gestão dos bens imóveis, sob a responsabilidade da Unidade, não é adequada.

Pelo Ofício nº. 178/2015GAB/CR-CENTRO-LESTE-PA/FUNAI-MJ, de 15 de maio de 2015, a Unidade forneceu informações a respeito da gestão de bens patrimoniais com base em seu Regimento Interno.

De acordo com o Regimento Interno da Funai, cabe ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD programar e executar as atividades relativas à área de patrimônio, sob a coordenação e supervisão da Divisão Técnica (DIT). Entretanto, o SEAD dispõe de apenas dois servidores, o chefe do setor e seu substituto. Além disso, o



setor também é responsável por programar e executar as atividades relativas às áreas de administração, material, transporte e manutenção, documentação, obras e serviços, informática e telecomunicações, entre outras atividades.

Com relação a recursos de informática, a Unidade dispõe de estrutura tecnológica para efetuar a gestão de patrimônio, entretanto, não dispõe de acesso ao sistema SPIUnet, não havendo servidor habilitado para tal atividade. Desse modo, as informações sobre bens imóveis são disponibilizadas pela sede da Fundação.

A Unidade não realiza acompanhamento tempestivo e constante das alterações na legislação pertinente aos bens imóveis, pelas razões expostas anteriormente. Também não há fluxogramas e/ou mapas de processos que contemplem as atividades do SEAD, bem como também não há rotinas para diagnosticar periodicamente a situação dos imóveis sob a responsabilidade da UJ, a fim de identificar possíveis problemas e propor soluções para os mesmos. Porém, os servidores do SEAD acompanham as informações repassadas pelo setor responsável por esta área a partir da sede da Funai, especificamente o Serviço de Patrimônio – SEPAT/CGRL/DAGES.

Com vistas a tomar providências para contornar essa situação, a Unidade tomou as providências a seguir, conforme seu relato.

“Conforme constam nos Ofícios encaminhados à CGU anteriormente (Ofícios nº. 345 e 418/GAB/CR-CENTRO-LESTE-PA/FUNAI/2014), desde 2011 esta unidade vem buscando regularizar a situação referente ao SPIUnet. Inicialmente, foi solicitada senha para os servidores da CR acessarem o sistema, porém, é necessária a realização de capacitação dos mesmos para operacionalização do sistema, a qual foi solicitada à sede em exercícios anteriores. Desde 2013, a sede da Funai vem informando que promoverá a capacitação dos servidores das Coordenações Regionais no SPIUnet, o que, contudo, não se efetivou até o momento.

Segundo correspondência encaminhada pelo chefe do Serviço de Patrimônio – SEPAT da FUNAI/Sede [...] este setor adotou providências para o cadastramento de dois servidores de cada Coordenação Regional junto à Secretaria de Patrimônio da União – SPU, estando no aguardo das deliberações da Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI/BSB, no sentido de haver capacitação/treinamento dos servidores de todas as Coordenações Regionais, os quais receberão senhas de acesso ao SPIUnet.

O SEPAT informa, ainda, que está aguardando a liberação de recursos financeiros para o deslocamento dos servidores até Brasília-DF, para a realização da capacitação, haja vista as restrições orçamentárias atuais, havendo previsão de que esta ocorra ainda no primeiro semestre de 2015.

Conforme a última informação disponibilizada pelo Chefe do SEPAT, no dia 22 de abril de 2015, estamos articulando a indicação de dois servidores para o cadastro de acesso ao SPIUnet, e participação na capacitação/treinamento para operacionalizar o sistema.”

Portanto, a Unidade não dispõe de um setor de patrimônio, no âmbito do SEAD, para tratar da gestão de patrimônio, não havendo pessoal para a atividade.

Causa



A Coordenação Regional Centro-Leste do Pará não dispõe de servidor exclusivo para gerir os bens imóveis da União sob a responsabilidade da Unidade.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 221/2015/GAB/CR-CENTRO-LESTE-PA/FUNAI-MJ, de 10 de junho de 2015, a Administração informa que:

“No item 3.1.1.3, Constatação, Estrutura de Pessoal Insuficiente na CR-CLP para gerir os bens da União sob a responsabilidade da Unidade, onde, ao final, constata que não dispomos de um setor de patrimônio, no âmbito do Serviço de Administração-SEAD, para tratar da gestão de patrimônio, não havendo pessoal para a atividade.

A princípio, temos a informar que a cada final de exercício, a Diretoria de Administração e Gestão – DAGES orienta que cada UJ forme sua Comissão Regional de Inventário para executar procedimentos relativos ao levantamento físico dos bens móveis, imóveis e semoventes Locais e Frentes de Proteção Etnoambientais, com finalidade de subsidiar os trabalhos da Comissão Central de Inventário da Fundação Nacional do Índio – Sede que coordena o processo. Concluído o levantamento, as informações são processadas junto ao SEPAT-Serviço de Patrimônio em Brasília.

No Exercício de 2014, a Comissão Regional de Inventário foi conduzida por dois servidores que foram capacitados pela Sede/FUNAI, sendo o chefe do Serviço de Apoio Administrativo e seu substituto. Conforme informado anteriormente, devido à escassez de servidores e acúmulo de funções, além da necessária capacitação de servidores, não foi possível designar um servidor exclusivamente para tratar da gestão do patrimônio. Porém, é uma meta da unidade estruturar o Setor de Patrimônio, no âmbito do Serviço de Apoio Administrativo, por meio da designação de um servidor para uma Função Gratificada com esta finalidade.

Recentemente, no mês de abril de 2015, o Ministério do Planejamento publicou autorização para o provimento de 220 cargos da FUNAI. A Coordenação Regional Centro-Leste do Pará deve, com o concurso a ser realizado, receber novos servidores, cuja quantidade ainda não foi informada pela Sede. A partir da nomeação dos novos servidores, a CR planeja reorganizar seu quadro de servidores e designar um servidor para atuar exclusivamente com a gestão de patrimônio no Setor de Patrimônio a ser estruturado.”

Análise do Controle Interno

A manifestação da Administração corrobora com as afirmações apontadas, não apresentando nenhum fato novo que as contradiga e ratifica os fatos apontados tais como a ausência de rotinas para manter os dados do SPIUnet atualizados, além de quantitativo de pessoal insuficiente e falta de capacitação adequada dos servidores.

Recomendações:

Recomendação 1: Fazer gestão junto ao órgão central da Funai, a fim de prover a unidade com quantitativo de pessoal suficiente e devidamente capacitado para gestão dos bens imóveis.



3.1.1.4 CONSTATAÇÃO

Imóvel locado de terceiros não está cadastrado no SPIUnet.

Fato

Os controles nos procedimentos adotados pela Coordenação Regional Centro-Leste do Pará (CR-CLP) na gestão de Bens de Uso Especial – Locados de Terceiros, sob sua responsabilidade, foram insuficientes para evitar inadequações quanto aos registros dos imóveis no SPIUnet.

Foi identificada a ausência no SPIUnet de imóvel locado de terceiros em nome da UG no exercício de 2014. Nesse mesmo sentido, o Quadro A.8.3 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros, do Relatório de Gestão, também não aponta o registro do mesmo.

Trata-se de imóvel sito na Travessa Agrário Cavalcante nº 479, B, Centro, Altamira/PA em que está sediada a UJ. O contrato de locação está vigente desde 03 de novembro de 2014.

Causa

Ausência de rotinas que visem manter os dados do SPIUnet atualizados e que possibilitem a disseminação duradoura do conhecimento no setor, atribuição a cargo do Chefe da Divisão Técnica, conforme art. 203 do regimento interno da Entidade.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 221/2015/GAB/CR-CENTRO-LESTE-PA/FUNAI-MJ, de 10 de junho de 2015, a Administração informa que:

“[...] justificamos que as inadequações quanto aos registros ocorreram pelas questões informadas anteriormente, isto é, até o momento, ainda aguardamos as providências já solicitadas junto à sede, em diversas ocasiões para cadastramento de servidores da Coordenação Regional junto à Secretaria de Patrimônio da União – SPU, e capacitação/treinamento dos mesmos, bem como fornecimento de senhas de acesso ao SPIUnet. Informamos que, enquanto não adotam tais providências para que a CR possa acessar o sistema, solicitaremos ao SEPAT, em Brasília, a regularização destas pendências o mais breve possível.”

Análise do Controle Interno

A CR-CLP expõe suas deficiências na área de gerenciamento do patrimônio imobiliário, no entanto, estas fragilidades não elidem a ocorrência constatada. Destaque-se que a falta de registro no SPIUnet incorre em desatualização de informação contábil imprescindível para o Balanço Geral da União, parte integrante da Prestação de Contas da Presidência da República, uma vez que, segundo a Portaria Interministerial STN/SPU nº 322, de 23 de agosto de 2011, o SPIUnet é a principal fonte alimentadora



do Sistema Integrado de Administração (Siafi) para efeito de contabilização de imóveis de uso especial. Além do mais, fere o princípio contábil da oportunidade, que vela pela tempestividade e integridade do registro patrimonial e de suas mutações.

Recomendações:

Recomendação 1: Providenciar o registro dos dados do imóvel locado no SPIUnet.

Recomendação 2: Estabelecer rotinas e procedimentos administrativos que visem manter os dados dos imóveis da Coordenação Regional Centro-Leste do Pará atualizados no SPIUnet.

3.1.1.5 CONSTATAÇÃO

Imóveis próprios da União não estão cadastrados no SPIUnet.

Fato

Os controles nos procedimentos adotados pela Funai - Coordenação Regional Centro-Leste do Pará (CR-CLP) na gestão de Bens de Uso Especial – Próprios da União, sob sua responsabilidade, foram insuficientes para evitar inadequações quanto aos registros dos imóveis no SPIUnet.

Foi identificada a ausência no SPIUnet de imóveis próprios da União sob a responsabilidade da UJ no exercício de 2014. Nesse mesmo sentido, os Quadros A.8.2.2.1 (Imóveis de Propriedade da União sob a responsabilidade da UJ, exceto Imóvel Funcional) e A.8.2.3 (Discriminação de Imóveis Funcionais da União sob a responsabilidade da UJ), constantes do Relatório de Gestão, também não apontam o registro dos mesmos.

Conforme informação constante do Ofício nº 173/2015/GAB/CR-Centro-Leste-PA/FUNAI-MJ, de 15 de maio de 2015, em observação constante da página 15, trata-se de imóvel funcional da sede da Coordenação Regional em Altamira, ocupado até novembro de 2014. O referido imóvel possui Certidão de Registro de Imóvel, matrícula nº 18.978 de 28 de abril de 1988, 2-AAE, fls. 062, do Cartório de 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, em Altamira/PA, em nome da União, sem cessão para a Funai. Na mesma área do imóvel em questão, também está assente a UFPA - Universidade Federal do Pará.

Outra constatação se dá com imóvel de propriedade da União, que serve de sede da Coordenação Técnica Local, situada na Aldeia Iriri, Terra Indígena Cachoeira Seca, do grupo indígena Arara, informação contida no Ofício nº 187/2015/GAB/CR-Centro-Leste-PA/FUNAI-MJ, de 21 de maio de 2015.

Nesse imóvel, funcionava o antigo Posto Indígena Cachoeira Seca, do grupo indígena Arara, que permaneceu em funcionamento até o ano de 2009, quando ocorreu uma reestruturação da Fundação, que extinguiu os cargos de chefia de posto. Atualmente o imóvel atende ao fim de alojamento de servidores e autoridades que circulam entre as aldeias indígenas da região.



Causa

Ausência de rotinas que visem manter os dados do SPIUnet atualizados e que possibilitem a disseminação duradoura do conhecimento no setor, atribuição a cargo do Chefe da Divisão Técnica, conforme art. 203 do regimento interno da Entidade.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício nº 221/2015/GAB/CR-CENTRO-LESTE-PA/FUNAI-MJ, de 10 de junho de 2015, a Administração informa que:

“[...] justificamos que as inadequações quanto aos registros ocorreram pelas questões informadas anteriormente, isto é, até o momento, ainda aguardamos as providências já solicitadas junto à sede, em diversas ocasiões para cadastramento de servidores da Coordenação Regional junto à Secretaria de Patrimônio da União – SPU, e capacitação/treinamento dos mesmos, bem como fornecimento de senhas de acesso ao SPIUnet. Informamos que, enquanto não adotam tais providências para que a CR possa acessar o sistema, solicitaremos ao SEPAT, em Brasília, a regularização destas pendências o mais breve possível.”

Análise do Controle Interno

A CR-CLP expõe suas deficiências na área de gerenciamento do patrimônio imobiliário, no entanto, estas fragilidades não elidem a ocorrência constatada. Destaque-se que a falta de registro no SPIUnet incorre em desatualização de informação contábil imprescindível para o Balanço Geral da União, parte integrante da Prestação de Contas da Presidência da República, uma vez que, segundo a Portaria Interministerial STN/SPU nº 322, de 23 de agosto de 2011, o SPIUnet é a principal fonte alimentadora do Sistema Integrado de Administração (Siafi) para efeito de contabilização de imóveis de uso especial. Além do mais, fere o princípio contábil da oportunidade, que vela pela tempestividade e integridade do registro patrimonial e de suas mutações.

Recomendações:

Recomendação 1: Providenciar o registro dos dados dos imóveis próprios da União no SPIUnet.

Recomendação 2: Estabelecer rotinas e procedimentos administrativos que visem manter os dados dos imóveis da Coordenação Regional Centro-Leste do Pará atualizados no SPIUnet.

3.1.1.6 INFORMAÇÃO

Informações sobre a avaliação dos imóveis sob a responsabilidade da Coordenação Regional Centro-Leste do Pará.

Fato



A análise dos registros dos bens imóveis no SPIUnet, sob a responsabilidade da Funai - Coordenação Regional Centro-Leste do Pará (UG 194010), constatou que, para 23 imóveis, suas respectivas validades estavam com o prazo de validade em dia, durante a gestão de 2014, pois a data final dessas validades oscilavam entre as seguintes datas: 8 de maio de 2015 (doze imóveis), 9 de maio de 2015 (dez imóveis), 12 de dezembro de 2015 (um imóvel).

A exceção se deu para o imóvel de nº RIP 0411.00362.500-2, que estava com o prazo de validade de sua avaliação vencida durante o período de gestão de 2014. Entretanto, durante os trabalhos de campo da auditoria, foi verificado que esse imóvel já sofreu nova reavaliação em 20 de abril de 2015, cujo prazo de validade, agora, estende-se até 20 de abril de 2017.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201503458

Unidade(s) Auditada(s): FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL DE BELEM/PA

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA JUSTICA

Município (UF): Belém (PA)

Exercício: 2014

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2014 e 31/12/2014 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.
3. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **regularidade**.

Belém (PA), 16 de julho de 2015.

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Pará

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201503458

Unidade Auditada: FUNAI-Coordenação Regional de Belém

Ministério Supervisor: Ministério da Justiça

Município/UF: Belém/PA

Exercício: 2014

Autoridade Supervisora: José Eduardo Cardozo – Ministro de Estado da Justiça

1. Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2014, da Unidade acima referida, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. No escopo do trabalho de Auditoria foram contemplados aspectos de governança, em especial no que tange à participação dos Comitês e Coordenações Regionais e Coordenações Técnicas no planejamento e no processo decisório sobre a atribuição de metas físicas, orçamentárias e financeiras; à participação na elaboração do Planejamento Estratégico; à autonomia na tomada de decisões no âmbito local; bem como a avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UJ, no que se refere ao registro/atualização no Spiunet dos bens de uso especial e os controles administrativos correlatos.

3. Em relação à participação da Unidade no planejamento e processo decisório para definição de metas físicas, orçamentárias e financeiras, o gestor informou que a partir da definição da Lei Orçamentária Anual, que cabe à Funai sede, as Unidades Regionais são convocadas para um nivelamento e adequação de suas propostas à realidade do teto orçamentário existente em cada Diretoria e Coordenação Geral.

4. A participação da Unidade no Planejamento Estratégico ocorre por meio de Redes Locais de Planejamento. No Planejamento 2014-2015, a Coordenação Regional integrou a Rede Local que abarcou outras Coordenações Regionais no Pará e Amapá. O gestor informou que no início de cada exercício, os representantes regionais são convocados a participarem de ações preparatórias visando a definição da metodologia e do cronograma para o planejamento anual. Parte desse planejamento, que se alinham com as diretrizes do PPA, é gerada em âmbito local e debatida na Funai sede no sentido de ser aprovada no exercício.

5. Relativamente à autonomia da Unidade nas atividades administrativas, no atendimento aos indígenas da região e na mediação de conflitos, tem se dado em termos de apoio logístico às ações dos órgãos centrais sobre as ações de regularização fundiária, que estes são representados pelos Grupos Técnicos, Coordenação Geral de Assuntos Fundiários (CGAF) e Diretoria de Proteção Territorial (DPT), a quem cabem a instância decisória final. Em situações extremas de conflito, a Unidade tem autonomia para atuar imediatamente, em alguns casos, como de determinação judicial, até como obrigação: é o caso da ocorrência de ocupação de canteiros de obras, fechamento de rodovias, etc. Quando a participação da Coordenação no combate aos ilícitos ambientais ou crimes contra o indígena requer a presença de força policial, ou a presença de outras instituições como o Ibama ou o MPF, essa intervenção ocorre com a

necessária articulação junto as esferas superiores da Funai em Brasília, responsável pelas decisões finais que afetam a política indígena na região.

6. Em relação à participação do Comitê Regional, esse colegiado, previsto na estrutura regimental, composto por representantes das comunidades indígenas e por servidores da Unidade, inclusive das Coordenações Técnicas Locais, tem por competência colaborar na formulação de políticas públicas de proteção e promoção territorial dos povos indígenas em sua região de atuação, propor ações de articulação com outros órgãos e colaborar na formulação do planejamento anual. O Comitê Regional se encontra inoperante, pois ainda não foram escolhidos os membros para sua composição, embora tanto a nomeação dos membros como a aprovação do Regimento Interno do Comitê Regional se encontram sob a análise da Assessoria da Presidência.

7. Pelo exposto, verifica-se que a estrutura de governança da Fundação Nacional do Índio, na qual a Unidade está inserida, ainda é centralizada na Sede da Entidade, ressaltando tratar-se de avaliação inicial, realizada com base no levantamento de informações apresentadas pelo gestor. Não foram formuladas recomendações específicas à Unidade sobre o assunto em questão, que será abordado no âmbito do relatório de auditoria da FUNAI Sede.

8. Quanto à gestão do patrimônio imobiliário, foram constatadas fragilidades nos controles internos que viessem a prevenir a ocorrência de falhas que comprometem sua eficiência. O setor da Unidade responsável por programar e executar as atividades relativas à área, não dispõe de quantitativo de pessoal suficiente para o bom desempenho de suas atribuições, pois conta com apenas dois servidores: o chefe e seu substituto, que são responsáveis pela execução de todas as atividades do setor. Entretanto, o setor inclui, além da gestão de imóveis, as atividades de apoio administrativo, como: material, transportes, informática, serviços terceirizados, diárias e passagens, dentre outros. Com isso, não há fluxogramas e/ou mapas de processos que contemplem atividades e rotinas para diagnosticar periodicamente a situação dos imóveis e demais bens sob sua responsabilidade, a fim de identificar possíveis problemas e propor soluções. Tal fato resultou na ausência de cadastramento no Spiunet de imóveis sob responsabilidade da unidade. Assim, foi recomendado fazer gestão junto ao órgão central da Funai, a fim de prover a unidade com quantitativo de pessoal suficiente e devidamente capacitado para gestão dos bens imóveis. Também se recomendou providenciar o registro dos dados do imóvel locado no Spiunet, além de estabelecer rotinas e procedimentos administrativos que visem manter os dados dos imóveis da Unidade atualizados no referido sistema.

9. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, agosto de 2015.

Diretor de Auditoria da Área Social - Substituto